LEI Nº 5.001, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 237.136,49 (duzentos e trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	237.136,49
0043	Manutenção da Saúde	-237.136,49

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.312	Programa VIGIASUS	237.136,49
2.312	Programa VIGIASUS	-237.136,49

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 237.136,49 (duzentos e trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.312	Programa VIGIASUS	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	58.000,00
3.3.90.39 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49.136,49
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	Subtotal	**237.136,49**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	

10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.312	Programa VIGIASUS	
4.4.90.51 – 497 (6868)	Obras e Instalações	-237.136,49

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 25 / 08 / 2017	Publicado em 25 / 08 / 2017
Edição: 1325	Edição: 6360 Pág: "B" 2
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE